



Natal Luz

BÚZIOS



CRAS

Centro de Referência de Assistência Social

NO SEU BAIRRO

18/12 9H - 12H

PRAÇA ZÉ PARAÍBA
CEM BRAÇAS

APOIO:



BÚZIOS
PREFEITURA

Secretaria de Desenvolvimento
Social, Trabalho e Renda



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PREFEITO
Alexandre de Oliveira Martins

VICE PREFEITO
Miguel Pereira de Souza

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

ORGÃOS DO PODER EXECUTIVO

Chefia de Gabinete do Prefeito
DOUGLAS THOMAZ DE OLIVEIRA SANT'ANNA

Secretaria Municipal da Mulher e do Idoso
DANIELE GUIMARÃES DA SILVA

Secretaria Municipal de Administração
ANDERSON DOS SANTOS CHAVES

Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico
LUIZ ROMANO DE SOUZA LORENZI

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda
JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALME

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
CARLA NATÁLIA GOMES MARINHO TRAMBAIOLI

Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação
GENILSON DRUMOND DE PINA

Secretaria Municipal de Governo
LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte
LUIZ AUGUSTO DA SILVA BRAGA

Secretaria Municipal do Ambiente, Pesca e Urbanismo
EVANILDO CARDOSO NASCIMENTO

Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Drenagem
MIGUEL PEREIRA DE SOUZA
Interino

Secretaria Municipal de Saúde
LEONIDAS HERINGER FERNANDES

Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública
SÉRGIO FERREIRA DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Serviços Públicos
MARCUS VALLERIUS DA SILVA LODEOSE

Secretaria Municipal de Turismo
JOÃO CARLOS SOUZA DOS ANJOS

Procuradoria Geral
THIAGO SANTOS FERREIRA

Controladoria Geral
LUCIANA DE AZEVEDO LEITE VIEIRA

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE
Rafael Aguiar Pereira de Souza

VICE-PRESIDENTE
Josue Pereira dos Santos

1º SECRETÁRIO
Victor de Almeida dos Santos

2º SECRETÁRIO
Nilton César Alves de Almeida

VEREADORES

Aurélio Barros Areas
Gelmires da Costa Gomes Filho

Uriel da Costa Pereira
Adiel da Silva Vieira
Raphael Amaral Lima Braga

BOLETIM OFICIAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

E X P E D I E N T E

Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Estrada da Usina, nº 600 - Centro
Armação dos Búzios

Telefone: (22) 2633-6000
Tiragem: 1.800 exemplares
Periodicidade: Semanal

Impressão: GRÁFICA DIGRAPEL | (28) 3322-2299 | CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021
PROCESSO: 9468/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2021
PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 032/2021

No primeiro dia do mês de dezembro do ano de 2021, às 14 horas, na sala da Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos, reuniram-se o Pregoeiro e sua equipe de apoio para instituir a presente Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Presencial nº 032/2021, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a *Contratação de serviços especializados de empresa, pelo menor preço unitário, para a prestação de serviço de publicação de avisos de licitação e afins, de interesse dessa Administração, em jornal diário de circulação Regional, 11.000 (onze mil) cm/col., com tiragem diária mínima de 30.000 (trinta mil) exemplares, em preto e branco, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, cujos fornecedores, quantitativos, especificações e preços foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.*

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de 01/12/2021 a 30/11/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS EMPRESAS PARTICIPANTES - Foi habilitada a empresa O FRANCO GRAFICA E EDITORA, cujas propostas foram adjudicadas.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS COM MENOR PREÇO UNITÁRIO:

4.1. Conforme listagem em anexo, totalizando o valor de R\$ 107.250,00 (cento sete mil e duzentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUINTA - DAS ADESÕES

5.1 De acordo com o Decreto Municipal nº 426 de 2015 a ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 426 de 2015

Coordenadoria Especial de Licitações
(22) 2633-6000
licitacao@buzios.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021
PROCESSO: 9468/2021

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

O Foro da Cidade de Armação dos Búzios é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão presencial e à adjudicação e execução dela decorrentes, assinadas pelo Secretário Municipal de Administração.

Armação dos Búzios/RJ, 01 de dezembro de 2021

Paulo Henrique de Lima Santana
Pregoeiro

Anderson dos Santos Chaves
Secretário Municipal de Administração


26.753.088/0001-06
O FRANCO GRÁFICA E
EDITORA LTDA-ME
R- Casimiro de Abreu, 189 - Centro
Cep 28905-360 Cabo Frio RJ

Coordenadoria Especial de Licitações
(22) 2633-6000
licitacao@buzios.rj.gov.br



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600
Centro
Armação dos Búzios - RJ

FORNECEDORES VENCEDORES

Pregão: 032/2021

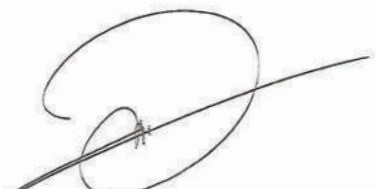
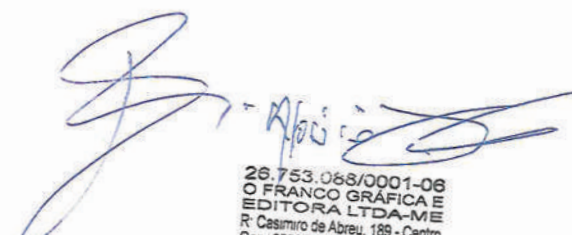
Data do Certame: 30/11/2021

Processo Adm: 9488/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÃO E AFINS, DE INTERESSE DESSA LICITAÇÃO, EM JORNAL DIÁRIO DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, 11.000 (ONZE MIL)

| Item | Descrição do Produto | Unidade | Marca | Quantidade | V. Unitário | V. Total |
|------|---|---------|-------|------------|-------------|------------|
| 1 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÃO E AFINS, DE INTERESSE DESSA LICITAÇÃO, EM JORNAL DIÁRIO DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, 11.000 (ONZE MIL) CM/COL., COM TIRAGEM DIÁRIA MÍNIMA DE 30.000 (TRINTA MIL) EXEMPLARES, EM PRETO E BRANCO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. | CM/COL | | 11.000,000 | 9,7500 | 107.250,00 |

SubTotal R\$: 107.250,00
Total Geral R\$: 107.250,00



26.753.088/0001-06
O FRANCO GRÁFICA E
EDITORA LTDA-ME
R- Casimiro de Abreu, 189 - Centro
Cep 28905-360 Cabo Frio RJ

Processo nº 11702/2021

Contratante: Prefeitura de Armação dos Búzios,

Contratada: **QUATRO PASSOS COMERCIAL DE MÓVEIS LTDA.**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOVEIS ESCOLARES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Fundamentação legal: Art. 61§ único

Prazo: 12 (DOZE) MESES.

Valor: R\$ 11.618.881,00 (Onze milhões, seiscentos e dezoito mil e oitocentos e oitenta e um reais)

Armação dos Búzios, 07 de Dezembro de 2021.

Carla Natália G. M. Trambaioli



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios

Extrato de Termo de Aditivo nº 04/2021

Contrato nº 045/2020

Processo nº 1723/2020

Contratante: Prefeitura de Armação dos Búzios, representado pela Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Drenagem

Contratada: **Exeplan Serviços e Obras Eireli**

Objeto: Reforma e melhorias das Quadras de São José (lote 05)

Fundamentação legal: Art. 61§ único

Prazo: 05 (cinco) meses

Armação dos Búzios, 29 de Novembro de 2021.

Miguel Pereira de Souza
Secretario Municipal Obras e Saneamento e Drenagem



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios

Extrato de Termo de Aditivo nº 03/2021 . Prazo /Valor

Contrato nº 087/2020

Processo nº 7484/2020

Contratante: Prefeitura de Armação dos Búzios, representado pela Secretaria Municipal de



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios

Extrato de Contrato

Contrato nº 086/2021

Obras, Saneamento e Drenagem

Contratada: **Andrews Construtora Ltda. Me.**

Objeto: Pavimentação e Drenagem de José Gonçalves

Fundamentação legal: Art. 61§ único

Prazo: 03 (três) meses

Valor: R\$ 3.712.824,14 (Três milhões ,setecentos e doze mil e oitocentos e vinte quatro reais e quatorze centavos)

Armação dos Búzios, 09 de Dezembro de 2021.

Miguel Pereira de Souza

Secretario Municipal Obras e Saneamento e Drenagem



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios

Extrato de Termo de Aditivo nº 03/2021

Contrato nº 016/2020

Processo nº 7945/2019

Contratante: Prefeitura de Armação dos Búzios, representado pela Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Drenagem

Contratada: **Exeplan Serviços e Obras Eireli**

Objeto: Reforma da Praça Manoel Antonio da Costa no bairro do Cruzeiro

Fundamentação legal: Art. 61§ único

Prazo: 04 (quatro) meses

Armação dos Búzios, 06 de Dezembro de 2021.

Miguel Pereira de Souza

Secretario Municipal Obras e Saneamento e Drenagem



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios

Extrato de Termo de Aditamento nº 03/2021 . PRAZO/VALOR

Contrato nº 076/2020

Processo nº 1056/2020

Contratante: Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Drenagem

Contratada: Strong Serviços Agenciamento Mão de Obra Eireli

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e do valor do Contrato Administrativo nº 076/2020

Fundamentação legal: Artigo 57, § 1º c/c Artigo 61 § único da Lei 8666/93.

Prazo: 04 (quatro) meses

Armação dos Búzios, 13 de Dezembro de 2021.

Miguel Pereira de Souza

Secretário Municipal de Obras, Saneamento e Drenagem



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA SECAD Nº 245, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto no art. 79, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios), e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013 e em conformidade com o Processo Administrativo nº 8490/2020,

RESOLVE:

INTERROMPER, a licença sem vencimentos do servidor **CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA VAZ**, cargo Médico Anestesiologista 24H, estatutário, matrícula nº 4446, surtindo efeitos a partir de 01 de dezembro de 2021.

Armação dos Búzios, 13 de dezembro de 2021.

ANDERSON DOS SANTOS CHAVES
Secretário Mun. de Administração



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA SECAD Nº 246, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto no art. 32, Inciso VI, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios), e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013 e em conformidade com o Processo Administrativo nº 12972/2021,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a servidora **ROZANGELA COUTO DE VASCONCELLOS**, cargo Porteiro, estatutário, matrícula nº 14139, com efeitos a partir de 29/11/2021.

Armação dos Búzios, 13 de dezembro de 2021.

ANDERSON DOS SANTOS CHAVES
Secretário Mun. de Administração



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA SECAD Nº 247, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto nos arts. 76 e 77, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios) e de acordo com o

disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013 e em conformidade com o Processo Administrativo nº 7695/2021.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao servidor **JOMAR COIMBRA CARDOSO**, cargo Professor/Orient. Educacional A5, estatutário, matrícula nº 12915, pelo período de 16/12/2021 a 15/03/2022.

Armação dos Búzios, 13 de dezembro de 2021.

ANDERSON DOS SANTOS CHAVES
Secretário Mun. de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 11702/2021

Adesão a Ata de Registro de Preços do , Pregão Eletrônico nº 003/2021, originário do Processo Administrativo nº 008-2021 Do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado de São Paulo , objetivando futuras eventuais aquisições de Móveis Escolares, visando atender as necessidades das unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação Ciência e Tecnologia , de Armação dos Búzios.

O Município de Armação dos Búzios neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, através da Sra Carla Natália Gomes Marinho Trambaioli, brasileira, casada, funcionária pública, portador da cédula de identidade profissional nº 094825569, expedido pelo DIC e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 031.264.237-79, doravante simplesmente denominado como **ADERENTE**, adere a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062021-1/2021** oriunda do Pregão Eletrônico Nº 003/2021 Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado de São Paulo e a empresa **Quatro Passos Comercial de Móveis Ltda., referente ao Lote 1, , com sede social Estrada Velha de Maricá nº 6230, sala 206 – Rio do Ouro – Niterói – RJ. , inscrita no CNPJ sob nº 22.126012/0001-08. Tem como representante legal, o Sr. Javier Félix das Flores, portador da identidade sob nº 20.153.820-4 - DETRAN e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob nº 110.414.827-79 doravante simplesmente designada como **FORNECEDOR REGISTRADO**, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, nos termos das Leis Federais nº 8666/93 e nº 10.520/02, nas características e especificações da referida Ata de Registro de Preços , bem como com seus editais e seus respectivos anexos, que para todos os efeitos são parte integrante deste Termo.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços sob o nº- **003/2021** proveniente do processo Administrativo nº **008-2021**, Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado de São Paulo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO


CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA ADESÃO: O valor global desta adesão é de R\$ 11.618.881, 40 (Onze milhões, seiscentos e dezoito mil e oitocentos e oitenta e um reais e quarenta centavos) para Secretaria de Educação Ciência e Tecnologia , – totalizando o percentual de 8,70 % (oito virgula setenta por cento).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA -

O Prazo de Vigência da Ata será de 12 meses, a contar da data da assinatura do presente Termo

Parágrafo Único - Após a formalização da adesão, os contratos serão formalizados em até 90 (noventa) dias, na forma do art. 22 § 6º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

Armação dos Búzios/RJ, 07 de Dezembro de 2021


Secretaria Municipal de Educação Ciência e Tecnologia
Carla Natália Gomes Marinho Trambaioli,

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Armação dos Búzios, RJ, 07 de dezembro de 2021



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Especial de Licitações

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Pregoeiro do Município de Armação dos Búzios no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e, com subsidio na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, nomeado pelo Decreto Municipal nº 1.573/2021, a vista aos procedimentos licitatórios exarados pela Comissão de Pregão do Município, resolve:

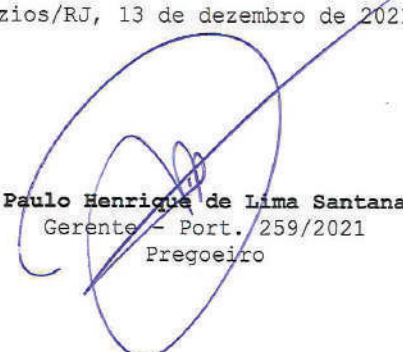
ADJUDICAR a presente Pregão Presencial nestes termos:

- Processo licitatório Nº: 3874/2021
- Modalidade: Pregão Presencial
- Número da modalidade: 039/2021
- Objetivo: Contratação de empresa especializada para aquisição de veículos automotores de diversos tipos e capacidades para estruturação da frota da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Urbanismo do Município de Armação dos Búzios.

Fornecedores:

- WW DA SERRA VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.438.977/0001-00 no valor Global R\$764.200,08 (setecentos e sessenta e quatro mil, duzentos reais e oito centavos), conforme listagem em anexo.

Armação dos Búzios/RJ, 13 de dezembro de 2021.


Paulo Henrique de Lima Santana
Gerente - Port. 259/2021
Pregoeiro

**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**Estrada da Usina, 600
Centro
Armação dos Búzios - RJ**FORNECEDORES VENCEDORES**

Pregão: 039/2021

Data do Certame: 13/12/2021

Processo Adm: 3874/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE DIVERSOS TIPOS E CAPACIDADES PARA ESTRUTURAÇÃO DE FROTA DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PESCA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, CONFORME TERMO D

| Item | Descrição do Produto | Unidade | Marca | Quantidade | V. Unitário | V. Total |
|------|---|---------|---------------|------------|-------------------------|-------------------|
| 1 | CAMINHONETA CABINE DUPLA (4X4) | UNID | FIAT/TORO/V | 2,000 | 223.823,8300 | 447.647,66 |
| 2 | VEÍCULO 0 (ZERO) KM, TIPO DE CARROÇERIA | UNID | FIAT/CRONUS | 1,000 | 99.247,2500 | 99.247,25 |
| 3 | VEÍCULO TIPO CAMINHONETA CABINE SIMPLES | UNID | FIAT/STRADA | 1,000 | 91.643,8300 | 91.643,83 |
| 4 | VEÍCULO UTILITÁRIO ZERO KM | UNID | FIAT/MOBI LIF | 2,000 | 62.830,6700 | 125.661,34 |
| | | | | | SubTotal R\$: | 764.200,08 |
| | | | | | Total Geral R\$: | 764.200,08 |

Sistema Desenvolvido pela Modernização Pública Informática Ltda - (21)3848-0080

Página 1 de 1

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÃO****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo nº 4000/2021

Declaro, nos termos do artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666 de 21 de junho 1993, a dispensa para a, AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) CANOA PESCADOR DE MADEIRA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS. A favor da empresa, Chrislane Lins Silva no valor de R\$ 3.500 (três mil, e quinhentos reais), conforme especificados no Termo de Referência e seus Anexos.

Armação dos Búzios/RJ, 10 de dezembro de 2021.

SERGIO EDUARDO XAVIER DE PAULA
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ERRATA

ONDE SÊ LÊ: artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666

LEIA-SÊ: artigo 24, inciso II

da Lei nº 8.666
SERGIO EDUARDO XAVIER DE PAULA
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÃO**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA****EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº. 18, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a alteração dos arts. 35, 58 e 78, da Lei Orgânica Municipal, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal de Armação dos Búzios:

Art. 1º O inciso XXIII, do art. 35, da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 35 (...)

(...)

XXIII - autorizar o Prefeito ou o Vice-Prefeito a se ausentarem do Município quando a ausência for superior a 15 (quinze) dias.”

Art. 2º O inciso I, do art. 58, da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 58 (...)

I – concessão de licença ao Prefeito e ao Vice-Prefeito para afastamento do cargo ou ausência do Município por prazo superior a 15 (quinze) dias.”

Art. 3º Os §§ 1º e 2º, do art. 78, da Lei Orgânica Municipal passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 78.....

.....

§ 1º O Prefeito e o Vice-Prefeito não poderão se ausentarem do Município por mais de quinze dias consecutivos, sem prévia autorização da Câmara Municipal, sob pena de perda do cargo.

§ 2º Tratando-se de viagem oficial, o Prefeito ou o Vice-Prefeito, no prazo de quinze dias a partir da data do retorno, enviará à Câmara Municipal relatório sobre os resultados da viagem.”

Art. 4º Fica revogado o § 3º, do art. 78, da Lei Orgânica Municipal.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Art. 5º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data da sua publicação.

Armação Dos Búzios, 23 de novembro de 2021.

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA
Presidente em exercícioJOSUÉ PEREIRA DOS SANTOS
Vice-PresidenteVICTOR DE ALMEIDA DOS SANTOS
1º SecretárioNILTON CÉSAR ALVES DE ALMEIDA
2º Secretário

Autoria: Prefeito Alexandre Martins



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.433, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

* Republicada nesta data por incorreções

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, com efeito nesta data, MARIA ARLETE DELFINO DO NASCIMENTO CAETANO do cargo em comissão de Gerente de Cultura, para o qual foi nomeada pela Portaria nº 240, de 27 de janeiro de 2021.

Armação dos Búzios, 16 de novembro de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.500, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito desde 1º de dezembro de 2021, CARLOS MAGNO FRAGA DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Subcoordenador Administrativo, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021, e alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 14 de dezembro de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.501, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito desde 1º de dezembro de 2021, CARLOS MAGNO FRAGA DA SILVA JÚNIOR para exercer o cargo em comissão de Gerente Administrativo, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021, e alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 14 de dezembro de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.502, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade da alteração da Portaria nº 1.410, de 4 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, §1º, da Lei nº 1.629, de 19 de abril de 2021;

RESOLVE:

ALTERAR, com efeito nesta data, a relação constante das Portarias nº(s) 911, de 21 de abril de 2021, 1003, de 6 de maio de 2021, 1053, de 26 de maio de 2021, 1115, de 16 de junho de 2021, 1361, de 22 de setembro de 2021, 1410, de 4 de novembro de 2021, e 1485, de 3 de dezembro de 2021, que designou servidores autorizados a receber adiantamentos no âmbito do Poder Executivo Municipal:

I. Gabinete do Prefeito:

- a) DOUGLAS THOMAZ DE OLIVEIRA SANT ANNA
- b) JONAS SOUZA NUNES

II. Controladoria-Geral:

- a) FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ
- b) ELAINE FARIA VIANA SILVEIRA

III. Procuradoria-Geral:

- a) PAULO LAGE BARBOZA DE OLIVEIRA
- b) THAYLA CRISTINE ROSA DA SILVA

IV. Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico:

- a) MARCUS VINICIUS MIRANDA RODRIGUES
- b) LUIZ FERNANDO SILVEIRA DE SOUZA

V. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda:

- a) PAMELA FERNANDES MÔNACO
- b) GIANE AZEVEDO DA SILVA

VI. Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação:

- a) BRUNO LINHARES DA SILVEIRA
- b) SAULO CARVALHO VIEIRA

VII. Secretaria Municipal do Ambiente, Pesca e Urbanismo:

- a) EDUARDO RODRIGUES MOREIRA
b) ROBERTO CAMPOLINA MARQUES JUNIOR

VIII. Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Drenagem:

- a) BRUNA BRAGA DO NASCIMENTO
b) CAMILA PEREIRA DA SILVA

IX. Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública:

- a) JAQUELÂNDIA MENEZES SANTOS
b) PAULO MAURÍCIO VALENTIM GARCIA

X. Secretaria Municipal de Turismo:

- a) EDUARDO PEREIRA DE BARROS
b) PATRÍCIA MORAES BURLAMAQUI

XI. Secretaria Municipal de Administração:

- a) CHARLISTON FERREIRA TEIXEIRA
b) FRANCISCO FERREIRA DA SILVA

XII. Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia:

- a) DENISE GONÇALVES DE JESUS
b) XÊNIA FERREIRA SODRÉ DOS REIS

XIII. Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte:

- a) RUI SÉRGIO SOUZA DA COSTA
b) CÉLIO SILVEIRA DE SOUZA

XIV. Secretaria Municipal da Mulher e do Idoso:

- a) GLACY KELLY GONÇALVES RIBEIRO DE OLIVEIRA
b) MAYSA MARTA DE ALMEIDA MENDES

XV. Secretaria Municipal de Saúde:

- a) ANDERSON ANDRADE DE CARVALHO
b) MARCELO ALBINO DE SOUZA E SILVA
c) JOSIANE DOS SANTOS MEIRA ROSA

XVI. Secretaria Municipal de Serviços Públicos:

- a) BRUNO GEOVANE DE OLIVEIRA MENDES
b) ROBSON OLIVEIRA DE SOUZA

Armação dos Búzios, 15 de dezembro de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 1.788, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre alteração e transformação na Estrutura da Administração Pública Direta, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO que a disposição da estrutura, organização e funcionamento, bem como a relocação de cargos e funções gratificadas sem ônus para os cofres públicos é permitido ao Administrador Público Municipal através da expedição de Decreto, em razão da simetria aplicada à luz da Constituição Federal, c/c o art. 87, da Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Ficam extintos, para fins de transformação, os seguintes cargos da Administração Pública Direta:

I. No Gabinete do Prefeito:

| Quantidade | Denominação | Símbolo | Remuneração |
|------------|---------------------------------------|---------|--------------|
| 01 | Gerente de Prestação de Contas do FMS | CC-6 | R\$ 3.500,00 |

II. Na Secretaria Municipal do Ambiente, Pesca e Urbanismo:

| Quantidade | Denominação | Símbolo | Remuneração |
|------------|-----------------------------------|---------|--------------|
| 01 | Subcoordenador da Guarda Marítima | CC-5 | R\$ 3.800,00 |

Art. 2º Ficam criados, por transformação, os seguintes cargos na administração pública direta:

I. No Gabinete do Prefeito:

| Quantidade | Denominação | Símbolo | Remuneração |
|------------|------------------------|---------|--------------|
| 01 | Gerente Administrativo | CC-6 | R\$ 3.500,00 |

II. Na Secretaria Municipal do Ambiente, Pesca e Urbanismo:

| Quantidade | Denominação | Símbolo | Remuneração |
|------------|-------------------------------|---------|--------------|
| 01 | Subcoordenador Administrativo | CC-5 | R\$ 3.800,00 |

Parágrafo único. A criação por transformação dos cargos que se trata este Decreto não implica aumento de despesa.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos desde 1º de dezembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 14 de dezembro de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
Fundo Municipal de Saúde

Extrato de Termo Aditivo

Contrato nº 049/2019
Termo de Aditivo nº 02/2021
Processo nº 205/2019
Contratante: Fundo Municipal de Saúde representado pela Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: Ônix Serviços LTDA EPP
Objeto: Constitui o objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência e acréscimo e redução de valor do Contrato nº 049-2019, relativo à contratação de empresa para a reforma da Policlínica Municipal do Bairro Manguinhos.
Fundamentação legal: Artigo 61, § único da Lei 8666/93
Prazo: 4 (quatro) meses
Valor Total: R\$ 630.900,69 (seiscentos e trinta mil, novecentos reais e sessenta e nove centavos)
Valor Reduzido: R\$ 12.890,60 (doze mil, oitocentos e noventa reais e sessenta centavos)
Valor: R\$ 121.274,06 (cento e vinte e um mil, duzentos e setenta e quatro reais e seis centavos)

Armação dos Búzios, 14 de dezembro de 2021.

Leonidas Heringer Fernandes
Secretário Municipal de Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COORDENAÇÃO DE MATRÍCULAS E ESTATÍSTICAS EDUCACIONAIS

EDITAL Nº06/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS torna públicos, nos termos deste Edital, as normas e os procedimentos necessários para a realização das inscrições do Processo de Matrícula na primeira série do Ensino Médio, para o ano letivo de 2022, por meio de Sorteio Público.

1. DA INSCRIÇÃO

1.1 É gratuita a inscrição para o Processo para concorrer à matrícula na primeira série do Ensino Médio, para o ano letivo de 2022

1.2 Só poderão participar deste Processo os estudantes que concluíram o 9º ano do Ensino Fundamental ou a IX Fase da EJA, no ano letivo de 2021, na Rede Pública Municipal de Armação dos Búzios, e que tenham renovado a matrícula no período estipulado.

1.3 1.2.1. Os alunos PcDs, concluintes do 9º ano do Ensino Fundamental ou da IX Fase da EJA, no ano letivo de 2021, na Rede Pública Municipal de Armação dos Búzios, e que tenham renovado a matrícula no período estipulado, terão garantida a vaga na primeira série do Ensino Médio, sem a participação no sorteio público.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE MATRÍCULA

2.1. A inscrição no Processo de Matrícula implica o conhecimento e a total aceitação pelo responsável legal do candidato ou pelo próprio candidato, se maior, das condições estabelecidas neste edital, e sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. As inscrições se realizarão exclusivamente via INTERNET, no período do dia **03 a 07 de janeiro de 2022**, através do preenchimento do formulário disponibilizado no site oficial da Prefeitura . <http://buzios.rj.gov.br>, no Portal da Educação.

2.3. O candidato só poderá concorrer a uma vaga existente, devendo indicar no formulário próprio se será para o Colégio Municipal Paulo Freire ou para o INEFI.

2.4. Caso seja verificada mais de uma inscrição em nome ou CPF de um mesmo candidato, prevalecerá aquela que houver sido realizada por último.

2.5. Este processo de matrícula é única e exclusivamente para o ano letivo de 2022.

3. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE MATRÍCULAS



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COORDENAÇÃO DE MATRÍCULAS E ESTATÍSTICAS EDUCACIONAIS

3.1 A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sobre os quais não tiver dado causa.

3.2. Para efetuar a inscrição é imprescindível que as informações do CANDIDATO estejam devidamente registradas, não sendo admissível o preenchimento com os números de documentos e informações de outra pessoa.

3.3. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e a matrícula do candidato, desde que verificada falsidade ou irregularidade em informações fornecidas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.4. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

3.5. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS disponibilizará no site oficial da Prefeitura (<http://buzios.rj.gov.br>) a lista das

inscrições validadas, a partir do dia **14 de janeiro de 2022**.

3.6. Quando da divulgação da listagem de candidatos, o responsável legal deverá conferir atentamente os dados e as informações nela contidas, verificando principalmente a unidade escolar em que o candidato está inscrito.

4. DO SORTEIO PÚBLICO E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

4.1. Em decorrência das limitações impostas pela pandemia do Corona Vírus, o Sorteio Público das vagas ofertadas neste Edital será realizado de forma remota (virtual).

4.2. O número de vagas disponíveis para o Colégio Municipal Paulo Freire e para o INEFI será divulgado no dia **17 de janeiro de 2022**.

4.3. A data do Sorteio Público será no dia **19 de janeiro de 2022**.

4.4. Cada candidato concorre ao Sorteio Público por meio de seu número de inscrição.

4.5. O sorteio poderá ser acompanhado, em tempo real, pelo canal YouTube da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - <https://youtube.com/channel/UC-qavSOIsItOYDMTkxDkYiw>.

4.6. Haverá um sorteio público para preenchimento das vagas do Colégio Municipal Paulo Freire e outro para o INEFI, seguindo a listagem de inscrição.

4.7. A realização do Sorteio Público será lavrada em Ata a ser elaborada pela Coordenação de Matrículas e Estatísticas Educacionais da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS.

4.8. O não acompanhamento do responsável legal do candidato, ou do próprio candidato, se maior, ao Sorteio Público não impedirá que o candidato sorteado seja matriculado, uma vez que somente



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COORDENAÇÃO DE MATRÍCULAS E ESTATÍSTICAS EDUCACIONAIS

será considerado desistente o candidato que não tiver sua matrícula efetuada dentro do prazo previsto no presente Edital.

4.9. Além das vagas citadas, será sorteado 50% do número de vagas oferecidas, para candidatos que permanecerão em lista de espera para convocação à matrícula em caso de desistência de candidatos sorteados para as vagas, a serem realizadas no período de 01 a 04 de fevereiro de 2022, nas vagas remanescentes.

4.10 Os responsáveis legais de candidatos ou os candidatos maiores deverão tomar ciência do resultado do Sorteio Público no site oficial da Prefeitura (<http://buzios.rj.gov.br>), a partir do dia **21 de janeiro de 2022**.

4.11. Serão excluídos do resultado final ou perderão direito à matrícula, os candidatos sorteados que descumprirem as normas contidas no presente Edital ou utilizarem em qualquer documento, informações falsas ou inexatas, a qualquer época.

5. DA MATRÍCULA NAS UNIDADES ESCOLARES

5.1. A matrícula dos candidatos contemplados no sorteio só será efetivada após a entrega dos documentos necessários na Unidade Escolar a que se destina, no período de **24 a 28 de janeiro de 2022**.

5.2. A disposição dos estudantes nos turnos, no Colégio Municipal Paulo Freire, seguirá o critério da ordem do sorteio, à medida da distribuição das vagas para cada turno, a ser apresentada no dia da divulgação da quantidade de vagas

5.3. A matrícula do estudante menor de 15 anos no terceiro turno, só será realizada mediante a autorização do responsável, com o termo próprio assinado, cabendo a Unidade Escolar a observância deste estudante contemplado para o terceiro turno, e no caso da não aceitação, o aluno deverá pleitear a vaga no Sistema de Ensino do Estado.

5.4. A troca de turnos só será possível após análise e possibilidades na própria Unidade Escolar.

5.5. No caso do INEFI a disponibilidade das vagas é somente para o terceiro turno.

5.6. Estudantes menores de idade não deverão optar por matrícula no INEFI.

6. As ocorrências não previstas no presente Edital serão resolvidas pela Equipe da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Armação dos Búzios.

Armação dos Búzios, 15 de dezembro de 2021.

CARLA NATÁLIA GOMES MARINHO TRAMBAIOLI
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Portaria nº. 10, de 11 de janeiro de 2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COORDENAÇÃO DE MATRÍCULAS E ESTATÍSTICAS EDUCACIONAIS

ANEXO I

| EVENTO | DATA |
|---|------------------------------|
| Período de inscrições | 03 a 07 de janeiro de 2022 |
| Divulgação da Listagem das inscrições válidas com as Unidades escolhidas pelos candidatos | 14 de janeiro de 2022 |
| Divulgação do quantitativo de vagas por Unidade Escolar | 17 de janeiro de 2022 |
| SORTEIO PÚBLICO DE VAGAS | 19 de janeiro de 2022 |
| Divulgação do resultado do Sorteio Público | 21 de janeiro de 2022 |
| Matrícula de candidatos 1ª Convocação | 24 a 28 de janeiro de 2022 |
| 2ª Convocação à Matrícula (Lista de Espera) | 01 a 04 de fevereiro de 2022 |



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

EDITAL Nº07/2021

*Republicado nesta data após alterações

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DAS FUNÇÕES DA EQUIPE DIRETIVA DAS ESCOLAS PÚBLICAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA no uso de suas atribuições e, considerando o disposto no princípio da Gestão Democrática previsto no inciso VI do Art. 206 da Constituição da República Federativa do Brasil, inciso VIII do Art. 3º da Lei nº 9394/1996 de Diretrizes e Bases da Educação Básica Nacional, no Plano Municipal de Educação convoca os profissionais da Educação Básica para participação no processo de Eleição para as Equipes Diretivas das Unidades Escolares, e dá outras providências.

Considerando a Lei nº 1.651/2021, que dispõe sobre os Cargos e Funções da Equipe Diretiva das Unidades Escolares na Rede Municipal de Ensino de Armação dos Búzios, estabelece os procedimentos para a classificação de escolas, o quantitativo específico de Diretores Gerais, de Diretores Adjuntos e Dirigentes de Turno, e dá outras providências;

Considerando o atendimento ao direito da comunidade escolar em participar dos momentos decisórios da gestão do ensino público, assim como a efetiva atuação dos Conselhos Escolares compromissados com a qualidade do ensino, torna público a realização da Eleição para Equipe Diretiva das Unidades Escolares para preenchimento das funções de Diretor Geral, Dirigente de Turno e Diretor Adjunto, quando houver, na Rede Municipal de Ensino para o ano de 2022, com fulcro no Decreto Municipal 1.768/2021 para este fim e em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos, e eventuais retificações.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Ficam estabelecidos os procedimentos para o preenchimento das funções de Diretor Geral, Diretor Adjunto, quando houver e Dirigente de Turno, conforme tabelados cargos descritos por escola no anexo XII, com a remuneração conforme disposto na Lei 1.651/2021, para o ano de 2022 nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Armação dos Búzios.

2. INSCRIÇÕES DE CHAPAS

2.1. Os candidatos deverão inscrever as chapas completas para concorrer ao processo eleitoral, do dia **06 de dezembro de 2021 ao dia 09 de dezembro de 2021 das 10h às 16h**, junto à Comissão Municipal, na SEMED, situada à Av. 12 de novembro, Cem Braças, Armação dos Búzios/RJ.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

2.2. No ato da inscrição de chapas, os candidatos deverão entregar:

- Cópia do documento de identificação, CPF e comprovante de residência para preenchimento dos dados cadastrais e para anexar junto à ficha de inscrição;
- Comprovação da escola na qual se encontra em efetivo exercício e para qual irá concorrer;
- Declaração, do próprio candidato, de disponibilidade de 40 (quarenta) horas semanais, atendendo a todos os turnos e dias de funcionamento da Unidade Escolar nos casos de Diretores Gerais e Adjuntos;
- Declaração, do próprio candidato, de que não ocupa cargo eletivo, em qualquer ente federativo;
- Certidão de Quitação Eleitoral, fornecida pela Justiça Eleitoral;
- Comprovante de Situação Cadastral Regular no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, fornecido pela Receita Federal do Brasil;
- Declaração do próprio candidato, comprometendo-se a frequentar e concluir cursos oferecidos pela SEMED que visem a Formação em Serviço;
- Cada chapa deverá entregar 01 (uma) cópia do Plano Gestor, conforme modelo no anexo II, a ser apresentado e monitorado pelo Conselho Escolar, com o comprometimento de implantação no ano de 2022, podendo estender o prazo de entrega até o dia 09/12/2021;
- Original e Cópia do documento que comprove a Certificação em Curso Superior na área da Educação.

2.3. A ausência de qualquer documento especificado no subitem 2.2. do presente edital impedirá a participação no processo eleitoral.

2.4. O candidato, no ato da inscrição, estará assumindo total responsabilidade pelos dados informados no formulário de inscrição, arcando com as consequências por eventuais erros no seu preenchimento.

2.5. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a total aceitação das normas e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.768/2021 e neste edital, não podendo alegar desconhecimento.

2.6. As denúncias/reclamações deverão ser encaminhadas a Comissão Eleitoral Municipal, protocoladas na SEMED, acompanhadas das devidas evidências.

3. DO CRONOGRAMA

3.1. O processo eleitoral obedecerá ao calendário eleitoral que constitui o Anexo I do presente edital.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

3.2. O período de campanha ocorrerá entre os dias **09 a 14 de dezembro de 2021**, conforme calendário constante no Anexo I.

a) As chapas inscritas poderão apresentar o Plano de Gestão a comunidade escolar, sendo esta apresentação com duração máxima de 20 (vinte) minutos por chapa.

3.3. As eleições ocorrerão no **dia 15 de dezembro de 2021**, nos seguintes horários:

a) Das 8h às 17h, nas Unidades Escolares que tenham até 2 (dois) turnos de funcionamento;

b) Das 8h às 19h, nas Unidades Escolares que tenham 3 (três) turnos de funcionamento;

4. DAS COMISSÕES

4.1. A Comissão Eleitoral Municipal deverá orientar, supervisionar e acompanhar todo o processo.

4.1.1. Compete à Comissão Eleitoral Municipal:

a) Promover reuniões com as Comissões Eleitorais escolares, divulgando as regras gerais para o processo eletivo;

b) Entregar a Comissão Eleitoral Escolar, mediante recibo, em tempo hábil, os modelos necessários

para a realização da eleição;

- c) Receber e avaliar a documentação encaminhada pelas Comissões Eleitorais Escolares;
- d) Inscrever e homologar as chapas candidatas, recebendo o Plano Gestor, seguindo os critérios que constam no Anexo II, a ser implementado na Unidade Escolar;
- e) Organizar o cronograma das apresentações dos Planos Gestores dos candidatos aptos a participar do processo eletivo em cada Unidade Escolar;
- f) Julgar os recursos impetrados e encaminhados pelas Comissões Eleitorais Escolares, quando não decididos pelas mesmas;
- g) Oferecer apoio técnico às Comissões Eleitorais Escolares;
- h) Encaminhar à SEMED a relação das Unidades Escolares que não realizaram as eleições, com as respectivas justificativas;
- i) Receber e encaminhar à SEMED o mapa de apuração, com a proclamação dos resultados;
- j) Responder pelas atribuições da Comissão Eleitoral Escolar, no cumprimento do processo eleitoral, nos casos de ausência, impedimento ou omissão da mesma;
- k) Encaminhar à SEMED, para arquivamento, pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos, as atas relativas às eleições realizadas nas Unidades Escolares;

3



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e
Tecnologia

l) As denúncias/reclamações serão analisadas por quórum mínimo de 5 (cinco) membros para deliberação.

4.2. Haverá em cada Unidade Escolar uma Comissão Eleitoral Escolar, eleita pela comunidade escolar, em assembleia geral constituída até o dia anterior ao início do período de campanha, para conduzir o processo eleitoral, convocada pelo Diretor em exercício, caso este não concorra à recondução da função neste processo seletivo, ou por membro da Equipe de Assessoramento Pedagógico (Professor Orientador Educacional, Professor Inspetor Escolar e Professor Supervisor Escolar), conforme indicação do titular da Secretaria Municipal de Educação.

4.2.1. A comissão referida no subitem 4.2 será composta por 8 (oito) membros, a saber:

- a) 2 (dois) representantes do Conselho Escolar;
- b) 2 (dois) representantes dos professores;
- c) 2 (dois) representantes da Equipe Administrativa da Unidade Escolar.
- d) 2 (dois) representantes de alunos (representante de turma eleito), quando houver.

4.2.2. O presidente da Comissão Eleitoral Escolar será escolhido dentre os membros desta Comissão.

4.2.3. A Comissão Eleitoral Escolar não deverá ser composta por:

- a) Servidores que façam parte das chapas candidatas;
- b) Cônjuges, companheiros e parentes dos candidatos; e
- c) Servidores licenciados.

4.3.4. Compete à Comissão Eleitoral Escolar:

- a) Planejar, organizar e coordenar o processo eletivo na comunidade escolar;
- b) Afixar em local apropriado, a relação das chapas concorrentes;
- c) Providenciar a listagem dos votantes;
- d) Providenciar a inclusão, na listagem de votantes, de nome de eleitores que comprovem sua condição no dia da eleição;
- e) Convocar a comunidade escolar para a votação, atendendo aos prazos previstos no calendário eleitoral;
- f) Fiscalizar a propaganda eleitoral, inibindo transgressões e excessos;

4



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e
Tecnologia

- g) Receber recursos e encaminhá-los à Comissão Eleitoral Municipal, respeitando os prazos estabelecidos no calendário eleitoral;
- h) Organizar o material para a eleição;
- i) Rubricar as cédulas de votação, conforme Anexo V ou Anexo VI;
- j) Credenciar fiscais de chapa, conforme Anexo VII, sendo no máximo 2 (dois) fiscais por chapa;
- k) Designar o presidente, o mesário e o secretário para as mesas receptoras de votos, dentre os membros da Comissão Eleitoral Escolar;
- l) Proceder à votação, escrutinar e lavrar a ata de escrutinação/mapa de apuração, conforme Anexo VIII;
- m) Divulgar para a comunidade escolar o resultado da votação, proclamando a chapa vencedora; e
- n) Encaminhar as atas de votação e de escrutinação/mapa de apuração à Comissão Eleitoral Municipal.

4.3. A convocação da assembleia geral deverá ser realizada por meio de editais a serem fixados nas salas de aula e em locais visíveis na Unidade Escolar, conforme Anexo III e em forma de bilhete para entrega a todos os alunos, conforme Anexo IV.

5. DO PERÍODO DE CAMPANHA

5.1. Durante o período da campanha eleitoral é permitido ao candidato:

- a) Interpor junto à Comissão Eleitoral Municipal recursos e/ou requerimentos;
- b) Requerer a lista de votantes da comunidade escolar;
- c) Realizar 1 (uma) visita a cada sala de aula, pelo prazo máximo de 20 (vinte) minutos;
- d) Afixar 1 (uma) faixa no formato de 3 metros por 0,70 centímetro;
- e) Afixar até 5 (cinco) cartazes, no formato A3, em locais que proporcione a visibilidade de forma equitativa de todos os candidatos, não comprometendo a superfície das paredes do prédio da Unidade Escolar.

5.2. Durante o período da campanha eleitoral é vedado aos candidatos ou apoiadores:

- a) Realizar comícios e utilizar aparelhagem de sonorização;
- b) Realizar propaganda no dia da eleição;

5



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e
Tecnologia

- c) Confeccionar, utilizar e distribuir camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cestas básicas ou qualquer outro material desta natureza;
- d) Realizar evento ou festa para promoção do candidato, bem como promover a apresentação, remunerada ou não, de artistas;
- e) Fazer propaganda da candidatura mediante *outdoor*, carros de som ou qualquer material de divulgação de som semelhante;
- f) Prometer vantagens funcionais ou ameaçar servidores;
- g) Participar como fiscal, no caso de candidato.

5.2.1. Não será permitida a utilização de propaganda fora dos formatos descritos.

5.2.2. Não será permitido nenhum tipo de propaganda político-partidária.

5.2.3. Nos casos de comprovação de qualquer das vedações elencadas, será realizada análise pela Comissão Eleitoral Municipal, sob pena de impugnação da candidatura.

5.3. O servidor que for candidato exercerá suas funções normalmente, sendo que a Comissão Eleitoral Escolar disciplinará as dispensas necessárias para a realização da campanha.

6. DA ELEIÇÃO

6.1. Os eleitores serão classificados em dois segmentos conforme o Art. 23 do decreto 1768/2021:

- a) Membros do Magistério e demais servidores públicos lotados na Unidade Escolar;
- b) Pais ou responsáveis legais e/ou os responsáveis pelos estudantes, perante a Unidade Escolar, dos estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino, e/ou estudantes devidamente matriculados cursando os Anos Finais do Ensino Fundamental, EJA e Ensino Médio.

6.2. É vedada a suspensão de aulas ou interferência nas atividades pedagógicas e administrativas, inclusive no dia da votação.

6.2.1. Será vedado, durante todo o dia da eleição, sob pena de impugnação da candidatura:

- a) Dentro do prédio escolar e em suas imediações, a aglomeração de pessoas portando flâmulas e bandeiras, de forma a caracterizar manifestação individual ou coletiva, com ou sem a utilização de veículos;
- b) Ao presidente, ao mesário e ao secretário o uso de vestuário ou objeto que contenha qualquer propaganda de candidato;
- c) O uso de alto falantes e amplificadores de som de forma a promover o candidato;

6



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

- d) Qualquer distribuição de material de propaganda;
- e) A prática de aliciamento (inclusive corpo a corpo, coação ou manifestação tendente a influir na vontade do eleitor);
- f) Oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, com o fim de obter-lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza;

6.3. No dia da eleição os candidatos poderão estar presentes na Unidade Escolar, entretanto, não poderá haver manifestações de campanha.

6.4. local, dia e horário da votação estabelecidos no anexo deste Edital, deverão ter ampla divulgação na comunidade escolar, sendo fixados nas salas de aula e em locais visíveis na Unidade Escolar, conforme Anexo IX, e em forma de bilhete para entrega a todos os alunos, conforme Anexo XI.

6.5. O processo de votação será conduzido por mesas receptoras de voto, compostas cada uma por 1 (um) presidente, 1 (um) mesário e 1 (um) secretário, escolhidos pela Comissão Eleitoral Escolar.

6.5.1. O presidente, o secretário e o mesário não poderão ausentar-se ao mesmo tempo das mesas receptoras de votos.

6.5.2. Compete ao mesário assumir todas as atribuições e competências do presidente no caso de ausência ou impedimento deste.

6.5.3. Compete ao presidente das mesas receptoras de votos:

- a) Autenticar cada cédula oficial no ato da votação, conforme Anexos V ou VI;
- b) Fazer cumprir os horários determinados para votação e as determinações deste edital;
- c) Abrir, preencher e encerrar a ata de votação, com registro de ocorrências, se houver;
- d) Datar e assinar os recursos recebidos; e
- e) Encaminhar à Comissão Eleitoral Escolar os documentos das mesas receptoras de votos.

6.5.4. Compete ao mesário das mesas receptoras de votos auxiliar o presidente em todas as suas ações.

6.5.6. Compete ao secretário das mesas receptoras de votos auxiliar o mesário em todas as suas ações.

6.5.7. No local onde funcionarão as mesas receptoras de votos será afixada a relação dos candidatos com o número atribuído a cada chapa.

7



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

6.5.8. Não poderão integrar as mesas receptoras de votos os candidatos, seus cônjuges, companheiros, parentes ou qualquer servidor que esteja no exercício da função de Diretor Geral, de Diretor Adjunto ou Dirigente de Turno na respectiva Unidade Escolar.

6.6. Após o encerramento das votações, os membros das mesas receptoras de votos procederão ao início da apuração em sessão pública e única.

6.6.1. Os fiscais credenciados poderão acompanhar a apuração de votos, na condição de apreciadores.

6.7. Serão consideradas nulas as cédulas que:

- a) Apresentarem rasuras, expressões, frases ou símbolos que caracterizem irregularidades;
- b) Assinalarem mais de um candidato.

6.7.1. Será considerada vencedora a chapa que obtiver o maior percentual de votos.

6.7.2. Em caso de empate da chapa no processo eleitoral serão utilizados os seguintes critérios:

- a) maior experiência em Gestão Escolar, sendo o somatório de todos os dados dos membros da chapa;
- b) maior tempo de exercício laborativo na Unidade Escolar, sendo o somatório de todos os dados dos membros da chapa.

6.7.3. Para que uma chapa única seja considerada vencedora, deverá obter o mínimo de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) do total de votos.

6.8. Após a apuração, os votos deverão ser envelopados, lacrados e entregues à Comissão Eleitoral Municipal, que deverá guardá-los por período de 90 (noventa) dias, para efeito de julgamento de eventuais recursos interpostos.

6.8.1. Depois de concluídos os trabalhos de votação e lavrada a respectiva ata de votação, conforme Anexo XI, o presidente das mesas apuradoras de votos encaminhará a Comissão Eleitoral Escolar todo o material da eleição para homologação e encaminhamento para a Comissão Eleitoral Municipal.

6.9. A divulgação do resultado da eleição ocorrerá no dia 16 de dezembro de 2021, a partir das 16h, na SEMED, com listagem fixada no mural de entrada e encaminhada para a Unidade Escolar através da Comissão Eleitoral Escolar, que fixará cartazes para conhecimento da comunidade escolar.

6.10. Os candidatos que não concordarem com o resultado da eleição poderão protocolar seus recursos junto à comissão Eleitoral Municipal, nos dias 17 e 18 de dezembro de 2021, de 10h às 16h, na SEMED, situada à Rua: 12 de novembro, Cem Braças, Armação dos Búzios/RJ.

8



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

6.11. Os resultados dos recursos e a divulgação do resultado final dos eleitos ocorrerão no dia 20 de dezembro de 2021, na SEMED, situada à Av. 12 de Novembro, Cem Braças, Armação dos Búzios/RJ.

7. DO PERÍODO DE TRANSIÇÃO

7.1. Após a divulgação dos eleitos, inicia-se o período de transição, que acontecerá no período de 21 de dezembro de 2021 a 30 de dezembro de 2021, conforme previsto no Calendário, Anexo I.

7.2. No período de transição, a Equipe Diretiva que encerra o seu período de mandato transmitirá à nova Equipe o acervo documental, o inventário dos bens patrimoniais, as prestações de contas, as Ações do Programa de Desenvolvimento da Escola em andamento e demais ações, programas e documentos que sejam de relevância e/ou demandem continuidade por parte da nova equipe.

7.3. É vedada à Equipe Diretiva que encerra suas atividades, ausentar-se da Unidade Escolar, quer em gozo de férias, quer em licença especial, até que termine o período de transição.

8. DOS ANEXOS

8.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** - Cronograma do processo eleitoral para as funções da Equipe Diretiva na Rede Municipal de Ensino;

- b) **Anexo II** - Plano Gestor;
- c) **Anexo III** - Edital de convocação para a apresentação dos candidatos (para fixação nas salas de aula e em locais visíveis na Unidade Escolar);
- d) **Anexo IV** - Edital de convocação para a apresentação dos candidatos (em forma de bilhete para entrega a todos os alunos);
- e) **Anexo V** -Cédulas eleitorais Duas ou mais Chapas;
- f) **Anexo VI** - Cédulas eleitorais Chapa Única;
- g) **Anexo VII** - Credenciamento para Fiscais de Chapa;
- h) **Anexo VIII** Ata de Escrutinação/Mapa de Apuração;
- i) **Anexo IX** Edital de convocação para a eleição (para fixação nas salas de aula e em locais visíveis na Unidade Escolar);
- j) **Anexo X** Edital de convocação para a eleição (em forma de bilhete para entrega a todos os alunos); e

9



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e
Tecnologia

- k) **Anexo XI** - Ata de Votação.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A homologação dos resultados e a nomeação das Equipes Diretivas eleitas se dará através de Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

9.2. Será afastado do processo o candidato que infringir qualquer das condições estabelecidas neste edital.

9.3. Os candidatos eleitos assumirão o compromisso de exercer com eficácia as atribuições específicas das funções de Diretor Geral, de Diretor Adjunto e de Dirigente de Turno, cumprir as diretrizes e atender as atividades emanadas da SEMED, tendo como objetivo cumprir a principal função da escola, a aprendizagem do aluno.

9.4. A SEMED divulgará, quando necessário, normas complementares e avisos oficiais sobre o processo eleitoral.

9.5. Este edital será publicado em Boletim Oficial e estará disponível no site www.buzios.rj.gov.br.

9.6. Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Municipal, com a aprovação do gestor da Secretaria Municipal de Educação.

Armação dos Búzios, 25 de novembro de 2021.

Carla Natália Gomes Marinho Trambaioli

Secretária Municipal de Educação

10



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e
Tecnologia

ANEXO I

CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL DA EQUIPE DIRETIVA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO 2021/2022

Lançamento do Edital - 26/11/2021

Período de inscrição das chapas - 06/12/2021 a 09/12/2021

Período de divulgação dos inscritos por Unidades Escolares 09/12/2021

| | | | |
|--|---------------------------------------|--------------------|---|
| PRIMEIRA ETAPA | PLANO GESTOR | 09/12/2021 | Período de apresentação do Plano Gestor das chapas para a comunidade escolar e Comissão Eleitoral Municipal |
| TERCEIRA ETAPA | ELEIÇÃO DIRETA NAS UNIDADES ESCOLARES | 09/12 à 14/12/2021 | Período de campanha |
| | | 15/12/2021 | Eleição |
| | | 16/12/2021 | Divulgação do resultado final da eleição a partir das 16 horas |
| | | 17 e 18/12/2021 | Período de recursos da eleição |
| | | 20/12/2021 | Resultado dos recursos e divulgação dos eleitos |
| Período de transição - 21 a 30/12/2021 | | | |

11



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e
Tecnologia

ANEXO II - PLANO GESTOR

PLANO GESTOR (Escola Municipais de Ensino Fundamental)

Unidade Escolar: _____

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO GESTOR DAS CHAPAS INSCRITAS NO PROCESSO DE ELEIÇÃO DE DIRETORES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO DE 2022.

I. Perfil e funcionamento da escola:

1. Localização - Descrever o contexto social e cultural do bairro onde a escola está localizada;
2. Número de alunos, professores e funcionários;
3. Níveis e modalidades oferecidos;
4. Número de turmas;
5. IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica) da escola;
6. Desempenho Acadêmico dos alunos (taxa de aprovação/reprovação/evasão por ano de escolaridade nos últimos 3 anos);
7. Dados das últimas 3 Avaliações Externas (Prova Brasil e Avaliação Nacional de Alfabetização-ANA).

II. Gestão Pedagógica

Ao discorrer sobre a Gestão Pedagógica da Escola no seu Plano Gestor da Unidade Escolar, apresente propostas que respondam aos desafios abaixo:

Bom uso do Tempo de Aula - Considerando a transição entre aulas (mudança de professores de Anos Finais e o Professor Integrador nos Anos Iniciais), horário de entrada, horário de recreio e de retorno do recreio e horário de saída do turno, que medidas serão adotadas para que os alunos tenham garantidas **as horas diárias** de aula previstas no calendário.

Currículo - Considerando o Caderno de Orientações Curriculares da SEMAEB, como o currículo será organizado e trabalhado ao longo do ano letivo e de que forma ele estará articulado com o Livro Didático adotado pela Unidade Escolar?

Leitura - Considerando que, o índice de alunos apresenta leitura sem fluência, o que compromete a compreensão dos textos, que medidas serão estabelecidas junto ao Projeto Pedagógico da Unidade Escolar para minimizar a situação?

12



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Horário de Atividades - Considerando que o Sistema Municipal de Ensino oferece horários semanais para reunião de professores, que medidas serão propostas para que estes horários sejam momentos de planejamento de aulas e discussão sobre desempenho dos alunos, frequência e cumprimento do currículo escolar, observando as legislações vigentes?

Desempenho e Recuperação dos Alunos - Considerando a legislação e normatizações da SEMAEB, que ações serão planejadas para ofertar aos alunos atividades de recuperação dos estudos ao longo do ano letivo e a consequente melhoria do desempenho final de aprovação dos alunos?

Avaliações Externas- Considerando os resultados obtidos na Prova Brasil, ANA e outras que medidas serão adotadas para elevar os indicadores de avaliação externa da Unidade Escolar?

Participação da Família - Considerando a importância da participação familiar no processo de aprendizagem dos alunos, que medidas serão adotadas para elevar o percentual de participação efetiva dos responsáveis nas Unidades Escolares?

Conflito Escolar - Considerando o contexto de indisciplina na realidade educacional, quais as propostas para minimizar os efeitos dos conflitos escolares na aprendizagem?

Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar - Considerando a necessidade de instituir de maneira coletiva o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, quais as estratégias de reelaboração do Projeto Político Pedagógico?

III- Gestão Administrativa e Financeira

Considerando os aspectos administrativos e financeiros que permeiam a prática de gestão escolar na Rede Municipal de Ensino, busque responder no Plano Gestor aos seguintes desafios:

Horário de Desjejum e Horário de Merenda - Considerando que os alunos, geralmente, chegam de seus lares sem o desjejum e considerando a quantidade de alunos e o espaço disponível, qual vai ser a proposta para que os alunos possam fazer as refeições de modo tranquilo e próximo do padrão brasileiro de horário de café e almoço?

Horário de Atividades- Considerando que os horários de atividades precisam agrupar a maior quantidade possível de profissionais, quais as estratégias serão propostas para que no máximo sejam realizados 2 Horários de Atividades por quinzena na Unidade Escolar?

Profissionais de Apoio - Considerando que os profissionais de apoio atuam no processo educacional dos alunos, quais são as propostas para envolvê-los de modo mais efetivo?

13



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Frequência - Considerando o alto percentual de infrequência dos alunos e o consequente impacto no aprendizado dos mesmos, quais as propostas para mudança desta realidade?

Depredação do Patrimônio Público - Considerando o alto percentual de depredação do patrimônio escolar (pichação de mesas, paredes, portas quebradas de banheiros, etc) quais as propostas para que todos se sintam responsáveis pela preservação do Patrimônio Escolar?

Verbas Municipais e Federais - Considerando a realidade física e de recursos materiais disponíveis na escola oriundos dos Programas de Transferência de Recursos Federais e Municipais, quais as propostas para utilização dos próximos recursos?

IV- Gestão Democrática

Considerando a necessidade de garantir uma gestão democrática efetiva, dentro dos procedimentos legais, quais estratégias serão definidas para garantir uma maior participação do Conselho Escolar?

O **PLANO GESTOR** é um importante instrumento de direcionamento das ações da gestão, diante dos aspectos citados nas Gestões Pedagógica, Administrativa, Financeira e Democrática, faça um diagnóstico

da Unidade Escolar que pretende gerir e defina estratégias que deverão ser desenvolvidas pela Equipe Gestora durante o ano de 2022.

| PROBLEMA IDENTIFICADO | ESTRATÉGIA / AÇÃO | PRAZO |
|------------------------------------|-------------------|-------|
| Gestão pedagógica | | |
| Gestão administrativa e financeira | | |
| Gestão democrática | | |
| Observações | | |

14



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

PLANO DE GESTÃO / Escolas Municipais de Educação Infantil - Creches

Unidade Escolar: _____

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO GESTOR DAS CHAPAS INSCRITAS NO PROCESSO DE ELEIÇÃO DE DIRETORES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO DE 2022.

I. Perfil e funcionamento da escola:

1. Localização - Descrever o contexto social e cultural do bairro onde a escola está localizada;
2. Número de alunos, professores e funcionários;
3. Níveis e modalidades oferecidos;
4. Número de turmas;
5. Índice de evasão e infrequência escolar (nos últimos 3 anos-2015,2016,2017 - Educação Infantil);
6. Índice de participação dos pais e/ou responsáveis nas reuniões bimestrais;

II. Gestão Pedagógica

Ao discorrer sobre a Gestão Pedagógica da Escola no seu Plano de Gestão da Unidade Escolar, apresente propostas que respondam aos desafios abaixo:

Bom uso do Tempo de Aula - Considerando o horário de entrada, das refeições, escovação, descanso/sono, banho, pátio, parque e horário de saída do turno, que medidas serão adotadas para que as crianças tenham seus direitos de aprendizagens garantidos dentro das horas diárias de aula previstas no calendário?

Currículo - Considerando as competências curriculares da educação infantil, como o currículo será organizado e trabalhado ao longo do ano letivo?

Leitura - Considerando a necessidade de desenvolver o hábito e o prazer pela leitura desde a creche, que medidas serão estabelecidas junto ao Projeto Pedagógico da Unidade Escolar para garantir esse trabalho?

Horário de Atividades - Considerando que o Sistema Municipal de Ensino oferece horários semanais para reunião de professores e que os horários de atividades precisam agrupar todos os professores e o maior número de profissionais possível para que efetivamente sejam momentos de estudo, planejamento e discussão sobre o desenvolvimento infantil no cumprimento do currículo escolar, que medidas serão propostas?

Articulação com o Ensino Fundamental- Que ações serão planejadas para garantir essa transição?

15



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Avaliações- Que procedimentos serão adotados para acompanhar e garantir esses registros?

Participação da Família - Considerando a importância da participação familiar no cotidiano escolar, que medidas serão adotadas para elevar o percentual de participação efetiva dos responsáveis nas Unidades Escolares.

Conflito Escolar - Considerando o contexto de indisciplina na realidade educacional, quais as propostas para minimizar os efeitos dos conflitos escolares na aprendizagem.

Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar - Considerando a necessidade de instituir de maneira coletiva o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, quais as estratégias de (re)elaboração do Projeto Político Pedagógico que serão adotadas?

III- Gestão Administrativa e Financeira

Considerando os aspectos administrativos e financeiros que permeiam a prática de gestão escolar na Rede Municipal de Ensino, busque responder no Plano de Gestão aos seguintes desafios:

Horário de Desjejum, almoço e lanche- Considerando a necessidade de garantir o direito da alimentação escolar através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação para todos os alunos de escolas públicas e considerando a quantidade de crianças e o espaço disponível, que proposta será sugerida para que esses momentos sejam tranquilos e organizados?

Profissionais de Apoio - Considerando que os profissionais de apoio atuam no processo educacional das crianças, quais são as propostas para envolvê-los de modo mais efetivo?

Frequência - Considerando o alto percentual de infrequência dos alunos e o consequente impacto no aprendizado dos mesmos, quais as propostas para mudança desta realidade?

Depredação do Patrimônio Público - Considerando o alto percentual de depredação do patrimônio escolar quais as propostas para que todos se sintam responsáveis pela preservação do Patrimônio Escolar?

Verbas Municipais e Federais - Considerando a realidade física e de recursos materiais disponíveis na escola oriundos dos Programas de Transferência de Recursos Federais e Municipais, quais as propostas para utilização dos próximos recursos?

IV- Gestão Democrática

Considerando a necessidade de garantir uma gestão democrática efetiva, dentro dos procedimentos legais, quais estratégias serão definidas para garantir uma maior participação do Conselho Escolar?

16



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

O **PLANO DE GESTÃO** é um importante instrumento de direcionamento das ações da gestão, diante dos aspectos citados nas Gestões Pedagógica, Administrativa, Financeira e Democrática, faça um diagnóstico da Unidade Escolar que pretende gerir e defina estratégias que deverão ser desenvolvidas pela Equipe Gestora durante o ano de 2022.

| PROBLEMA IDENTIFICADO | ESTRATÉGIA / AÇÃO | PRAZO |
|------------------------------------|-------------------|-------|
| Gestão pedagógica | | |
| Gestão administrativa e financeira | | |
| Gestão democrática | | |
| Observações | | |

17



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

ANEXO III

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS (PARA FIXAÇÃO NAS SALAS DE AULA E EM LOCAIS VISÍVEIS NA UNIDADE ESCOLAR)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS

Unidade Escolar: _____

Pelo presente edital ficam convocados os professores e demais funcionários, alunos, pais e responsáveis pelos alunos, para a apresentação dos candidatos que estarão concorrendo à eleição para o preenchimento das funções de Diretor Geral, Diretor Adjunto e Dirigente de Turno nesta Unidade Escolar e seus respectivos Planos Gestores e, ainda, para participar da Assembleia Geral, visando à escolha da Comissão Eleitoral Escolar que conduzirá o processo eleitoral para a escolha dos Diretores, a realizar-se no dia ___ de _____ de 2021, às ___h, na própria Unidade Escolar.

Armação dos Búzios, ___ de _____ de 2021.

Presidente da Comissão Eleitoral Municipal

18



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

ANEXO IV

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS (EM FORMA DE BILHETE PARA ENTREGA A TODOS OS ALUNOS)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS

Unidade Escolar: _____

Pelo presente edital ficam convocados os professores e demais funcionários, alunos, pais e responsáveis pelos alunos, para a apresentação dos candidatos que estarão concorrendo para o preenchimento das funções de Diretor, Diretor Adjunto e Dirigente de Turno nesta Unidade Escolar e seus respectivos Planos Gestores e, ainda, para participar da Assembleia Geral, visando à escolha da Comissão Eleitoral Escolar que conduzirá o processo eleitoral para a escolha dos Diretores, a realizar-se no dia ___ de _____ de 2021, às ___h, na própria Unidade Escolar.

Armação dos Búzios, ___ de _____ de 2021.

Presidente da Comissão Eleitoral Central

19



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

ANEXO V

CÉDULAS ELEITORAIS DUAS OU MAIS CHAPAS

MODELO A PARA MEMBROS DO MAGISTÉRIO E DEMAIS SERVIDORES PÚBLICOS LOTADOS NA UNIDADE ESCOLAR

UNIDADE ESCOLAR: _____

CÉDULA ELEITORAL A Membros do Magistério e demais servidores públicos lotados na Unidade Escolar

CHAPA 1

CHAPA 2

Assinatura do Presidente da Comissão Eleitoral Escolar

MODELO B PARA ALUNOS, PAIS, RESPONSÁVEIS LEGAIS OU OS RESPONSÁVEIS PELOS ALUNOS, PERANTE A UNIDADE ESCOLAR

UNIDADE ESCOLAR: _____

CÉDULA ELEITORAL B Alunos, pais, responsáveis legais ou os responsáveis pelos alunos, perante a Unidade Escolar

CHAPA 1

CHAPA 2

Assinatura do Presidente da Comissão Eleitoral Escolar

20



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Observação: Os modelos de cédulas eleitorais deverão ser ajustados, de forma a atender o número de chapas inscritas na Unidade Escolar.

ANEXO VI

CÉDULA ELEITORAL - CHAPA ÚNICA MODELO A PARA MEMBROS DO MAGISTÉRIO E DEMAIS SERVIDORES PÚBLICOS LOTADOS NA UNIDADE ESCOLAR

UNIDADE ESCOLAR: _____

CHAPA ÚNICA - CÉDULA ELEITORAL A Membros do Magistério e demais servidores públicos lotados na Unidade Escolar

SIM

NÃO

Assinatura do Presidente da Comissão Eleitoral Escolar

MODELO B PARA ALUNOS, PAIS, RESPONSÁVEIS LEGAIS OU OS RESPONSÁVEIS PELOS ALUNOS, PERANTE A UNIDADE ESCOLAR

UNIDADE ESCOLAR: _____

CHAPA ÚNICA - CÉDULA ELEITORAL B Alunos, pais, responsáveis legais ou os responsáveis pelos alunos, perante a Unidade Escolar

SIM

NÃO

Assinatura do Presidente da Comissão Eleitoral Escolar

21



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

ANEXO VII

CRENCIAMENTO PARA FISCAIS DE CHAPA

ELEIÇÃO PARA DIRETOR GERAL, DIRETOR(ES) ADJUNTO(S) E DIRIGENTE(S) DE TURNO(S)

ANO 2022

FISCAL CHAPA _____

UNIDADE ESCOLAR: _____

NOME: _____

Armação dos Búzios, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Presidente da Comissão Eleitoral Escolar

22



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

ANEXO VIII

ATA DE ESCRUTINAÇÃO/MAPA DE APURAÇÃO

UNIDADE ESCOLAR: _____

ATA DE ESCRUTINAÇÃO/MAPA DE APURAÇÃO

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e um reuniu-se a mesa escrutinadora, com a finalidade de proceder a apuração dos votos para Diretor Geral, Diretor(es) Adjunto(s) e Dirigente(s) de Turno(s) na Unidade Escolar

Membros da Comissão Eleitoral Escolar que integraram a mesa escrutinadora:

Votos por candidato:

| Número da chapa | Nome(s) do(s) candidato(s) | Número de votos | Total | % |
|-----------------|----------------------------|-----------------|-------|---|
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| Total | | | | |

Resumo da votação:

| Votos | Quantidade | % |
|---------------|------------|---|
| Em branco | | |
| Nulos | | |
| Votos válidos | | |
| Abstenções | | |

Chapa vencedora: _____, com _____ % de votos.

Assinatura dos membros da mesa escrutinadora: _____

Armação dos Búzios, ____ de _____ de 2021.

23



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

ANEXO IX

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ELEIÇÃO (PARA FIXAÇÃO NAS SALAS DE AULA E EM LOCAIS VISÍVEIS NA UNIDADE ESCOLAR)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ELEIÇÃO

Unidade Escolar: _____

Pelo presente edital ficam convocados os professores e demais funcionários, alunos, pais e responsáveis pelos alunos, para participar da Eleição onde serão escolhidos os professores para preenchimento das funções de Diretor Geral, Diretor Adjunto e Dirigente de Turno desta Unidade Escolar, a realizar-se no dia ____ de _____ de 2021, no horário das ____ h às ____ h, na própria Unidade Escolar.

Armação dos Búzios, ____ de _____ de 2021.

Presidente da Comissão Eleitoral Local

24



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e
Tecnologia

ANEXO X

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ELEIÇÃO (EM FORMA DE BILHETE PARA ENTREGA A TODOS OS ALUNOS)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ELEIÇÃO

Unidade Escolar: _____

Pelo presente edital ficam convocados os professores e demais funcionários, alunos, pais e responsáveis pelos alunos, para participar da Eleição onde serão escolhidos os professores para preenchimento das funções de Diretor Geral, Diretor Adjunto e Dirigente de Turno desta Unidade Escolar, a realizar-se no dia ____ de _____ de 2021, no horário das ____ h às ____ h, na própria Unidade Escolar.

Armação dos Búzios, ____ de _____ de 2021.

Presidente da Comissão Eleitoral Local

25



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e
Tecnologia

ANEXO XI ATA DE VOTAÇÃO

UNIDADE ESCOLAR: _____

ATA DE VOTAÇÃO

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e um, reuniram-se as mesas receptoras de votos, com a finalidade de proceder a eleição de Diretor Geral, de Diretor(es) Adjunto(s) e Dirigente(s) de Turno(s) na Unidade Escolar

Membros que integraram as mesas receptoras de votos:

Presidente: _____

Secretário: _____

Número (por extenso) dos votantes que compareceram a eleição:

Número (por extenso) dos votantes que deixaram de comparecer a eleição:

Ocorrências:

Assinatura dos membros das mesas receptoras de votos:

Armação dos Búzios, ____ de _____ de 2021.

26



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e
Tecnologia

ANEXO XII

Tabela de cargos descritos por Unidade Escolar

| Cargos descritos por Unidade Escolar | | | | |
|--------------------------------------|---|---------------|-----------------|--------------------|
| | U.E. | DIRETOR GERAL | DIRETOR ADJUNTO | DIRIGENTE DE TURNO |
| 1 | C.E M. Ernestina Quintanilha | 1 | x | 2 |
| 2 | C.E M Ivonete Costa Trindade | 1 | x | 2 |
| 3 | C.E M Laurinda de Souza Conceição | 1 | x | 2 |
| 4 | C.E M Maria Amélia de Souza | 1 | 1 | 2 |
| 5 | C.E M Maria Rita Coelho Novelino | 1 | x | 2 |
| 6 | C.E M Marly Quintanilha da Silva | 1 | 1 | 2 |
| 7 | C.E M Nair de Conceição Gonçalves Pereira | 1 | x | 2 |
| 8 | E.M. ver, Antonio alipio da Silva | 1 | 1 | 2 |
| 9 | E.M. Eliete Mureb de Araújo Goes | 1 | 1 | 2 |
| 10 | E.E.M.Eulina de Assis Marques | 1 | 1 | 2 |
| 11 | E.M. Emigdio Gongalves Coutinho | 1 | 1 | 2 |
| 12 | E.M. Eva Maria Conceição Oliveira | 1 | 1 | 2 |
| 13 | E.M. João José de Carvalho | 1 | 2 | 2 |
| 14 | E.E.M. José Bento Ribeiro Dantas | 1 | 1 | 2 |
| 15 | E.M. José Pereira Neves Junior | 1 | 1 | 2 |

27



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e
Tecnologia

Cargos descritos por Unidade Escolar

| U.E. | DIRETOR GERAL | DIRETOR ADJUNTO | DIRIGENTE DE TURNO |
|------|---------------|-----------------|--------------------|
|------|---------------|-----------------|--------------------|

| | | | | |
|----|---|---|---|---|
| 16 | E.M. Profª Lydia Sherman | 1 | 1 | 2 |
| 17 | E.M. Manoel Antônio da Costa | 1 | 1 | 2 |
| 18 | E.M. Profª Cílea Maria Barreto | 1 | 1 | 2 |
| 19 | E.M. Darcy Ribeiro | 1 | 1 | 2 |
| 20 | INEFI | 1 | 1 | 3 |
| 21 | E.M. Nicomedes Theotonio Vieira | 1 | 1 | 3 |
| 22 | E.M. Profª Regina Silveira Ramos Vieira | 1 | 1 | 2 |
| 23 | Colégio M. Paulo Freire | 1 | 1 | 3 |

28



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA

GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA SEMED Nº 09 DE 15 DEZEMBRO DE 2021.

INSTITUI A COMISSÃO ELEITORAL MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DA ELEIÇÃO DAS EQUIPES DIRETIVAS DAS UNIDADES ESCOLARES DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhamento da eleição das Equipes Diretivas das Unidades Escolares de Armação dos Búzios.

RESOLVE:

Art. 1º Institui a Comissão Eleitoral Municipal de Acompanhamento da eleição das Equipes Diretivas das Unidades Escolares de Armação dos Búzios.

Art. 2º Designar para compor a referida Comissão Técnica, sob a presidência do primeiro, e com a seguinte composição:

I - um representante da Coordenadoria Educacional da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia-SEMED, sendo:

MARCELA DE MORAES TAVARES

II - Um representante do Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia-SEMED, sendo:

PATRICIA GOMES DUARTE GONÇALVES

III - Dois representantes do Gabinete da Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia. SEMED, sendo:

DENISE GONÇALVES DE JESUS

V. Dois representantes da Conselho Municipal de Educação, sendo:

MARIA LUISA COUTINHO

ELIELSON JOSÉ DIAS

VII - Um representante dos Pais de alunos, sendo:

ANA PAULA PEREIRA MACHADO

VIII - Um representante dos Sindicato dos Servidores Públicos - SEPELAGOS, sendo:

CINTIA PEREIRA DOS SANTOS MACHADO

IX - Um representante dos Sindicato dos Servidores Públicos de Armação dos Búzios- ServBúzios, sendo:

RICARDO DOS SANTOS PERELLÓ

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Armação dos Búzios, 15 de dezembro de 2021.

Carla Natália Gomes Marinho Trambaioli
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
E-mail: gabinete.educabuzios@gmail.com



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA

GABINETE DA SECRETÁRIA

Portaria nº 188, de 27 de janeiro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
E-mail: gabinete.educabuzios@gmail.com

COPA PANTERA FINAL
19 DEZ futebol feminino
CAMPO DO VILA NOVA 15H

SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE

FINAL DO MUNICIPAL DA ESCOLINHA FUTEBOL
CAMPO DE MANGINHOS
18/12 8H

SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE



BÚZIOS
PREFEITURA

Secretaria de Lazer
e do Esporte

PROGRAMAÇÃO FINAL DE SEMANA

CALENDÁRIO
EVENTOS ESPORTES **#2021**

**REI DE
BÚZIOS**

18 e 19/12

8h

PRAIA DE GERIBÁ

**FINAL DO
CAMPEONATO
DA ESCOLINHA
MUNICIPAL**

18/12 - 8h
**CAMPO DE
MANGUINHOS**

**FINAL
DA COPA
ARGENTINA**

19/12

8h

CAMPO DO VILA NOVA

**COPA
PANTERA**

19/12 - 15h
**CAMPO DO
VILA NOVA**

**LAZER
ESPORTE
LAZER
ESPORTE
LAZER
ESPORTE
LAZER
ESPORTE**

FINAL Copa Argentina de futebol



◆ 19 DE DEZ 8H ◆

CAMPO DO VILA NOVA / SÃO JOSÉ



BÚZIOS
PREFEITURA

Secretaria de Lazer
e do Esporte

